

Institui o Dia Nacional do Maracatu.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Nacional do Maracatu, a ser celebrado em todo o território nacional, anualmente, no dia 1º de agosto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de .

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal